

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1397 de 27 de Julho de 2020  
Autor da publicação: Pedro Henrique Vieira Ferreira

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 10.107, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

*“Abre Transferência no valor de R\$ 2.220.714,23 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.284, de 25/06/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 2.220.714,23 (dois milhões duzentos e vinte mil setecentos e quatorze reais e vinte e três centavos).**

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Ações do Mãos Solidárias**

08.244.0023.2.521-339030 1108 - Material de Consumo.....100.000,00

08.244.0023.2.521-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....120.000,00

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....400.000,00

**Restauração da Casa de Câmara e Cadeia**

13.391.0013.1.167-339039 1124 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.000.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-449061 1102 - Aquisição de Imóveis.....225.243,23

10.301.0024.2.413-339046 1102 - Auxílio Alimentação.....350,00

**Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319113 1102 - Obrigações Patronais.....3.600,00

**Adequação Hospitalar Combate ao Coronavírus - Decisão TRT**

10.302.0024.1.453-339030 1100 - Material de

Consumo.....124.000,00

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Programa de Educação em Tempo Integral**

12.361.0018.2.460-319004 1200 - Contratação por Tempo  
Determinado.....1.010,00

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....2.000,00

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....1.650,00

## **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**

### **1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....600,00

## **11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

### **1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA**

#### **Manutenção das Atividades da Controladoria**

04.124.0001.2.010-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....215.000,00

## **18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA - SEMPLA**

### **1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMPLA**

04.121.0001.2.004-449052 1100 - Equipamentos e Material

Permanente.....380,00

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....3.900,00

## **23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

### **2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

#### **Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....370,00

04.122.0001.2.421-339047 1100 - Obrigações Tributárias e  
Contributivas.....3.268,00

04.122.0001.2.421-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....400,00

#### **Manutenção do Arquivo Municipal**

04.122.0001.2.285-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....7.700,00

#### **Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....6.018,00

## **24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP**

### **2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

#### **Manutenção das Atividades da SECTEP**

04.122.0001.2.420-339047 1100 - Obrigações Tributárias e  
Contributivas.....5.225,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 2.220.714,23**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Ações do Mãos Solidárias**

08.244.0023.2.521-449051 1108 - Obras e  
Instalações.....100.000,00

08.244.0023.2.521-339030 1100 - Material de  
Consumo.....120.000,00

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....400.000,00

**Restauração da Casa de Câmara e Cadeia**

13.391.0013.1.167-449051 1124 - Obras e  
Instalações.....1.000.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319004 1102 - Contratação por Tempo  
Determinado.....225.243,23

10.301.0024.2.413-339030 1102 - Material de  
Consumo.....350,00

**Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....3.600,00

**Adequação Hospitalar Combate ao Coronavírus - Decisão TRT**

10.302.0024.1.453-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....124.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Programa de Educação em Tempo Integral**

12.361.0018.2.460-339030 1200 - Material de  
Consumo.....1.010,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319004 1101 - Contratação por Tempo  
Determinado.....2.000,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.650,00

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**

**1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

**Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-339030 1100 - Material de  
Consumo.....600,00

**11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA**

**Manutenção das Atividades da Controladoria**

04.124.0001.2.010-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....215.000,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA -  
SEMPLA**

**1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

**Manutenção das Atividades da SEMPLA**

04.121.0001.2.004-339030 1100 - Material de  
Consumo.....380,00

04.121.0001.2.004-319013 1100 - Obrigações  
Patronais.....1.400,00

04.121.0001.2.004-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....2.500,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-339030 1100 - Material de  
Consumo.....3.268,00

04.122.0001.2.421-319013 1100 - Obrigações  
Patronais.....370,00

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....400,00

**Manutenção do Arquivo Municipal**

04.122.0001.2.285-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....7.700,00

**Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....6.018,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,  
ESPORTES E LAZER - SECTEP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

**Manutenção das Atividades da SECTEP**

04.122.0001.2.420-319013 1100 - Obrigações  
Patronais.....5.225,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$  
2.220.714,23**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
2.220.714,23**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de junho de 2020.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.122, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

*“Abre Transferência no valor de R\$ 1.315.428,14 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.284, de 25/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo



especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 1.315.428,14 (hum milhão trezentos e quinze mil quatrocentos e vinte e oito reais e quatorze centavos).**

## **02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

### **0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

#### **Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.426-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....43.300,00

04.122.0001.2.426-339030 1100 - Material de Consumo.....320,00

04.122.0001.2.426-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.000,00

## **03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

### **0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

#### **Manutenção das Atividades do Gabinete**

02.062.0001.2.058-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....18.100,00

## **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

#### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....30.000,00

04.122.0001.2.426-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....4.950,00

## **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

### **0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-319013 1100 - Obrigações

Patronais.....12.200,00

04.123.0010.2.168-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....9.000,00

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....2.350,00

10.122.0024.2.433-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....45.000,00

#### **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319094 1102 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....24.900,00

10.301.0024.2.413-339030 1159 - Material de Consumo.....185.000,00

10.301.0024.2.413-339046 1102 - Auxílio Alimentação.....14.100,00

#### **Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....14.100,00

10.302.0024.2.418-319113 1102 - Obrigações Patronais.....71.300,00

#### **Prevenção e Enfrentamento à Pandemia Coronavírus - COVID 19**

10.302.0024.1.458-449052 1159 - Equipamentos e Material Permanente.....230.000,00

#### **Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-339030 1159 - Material de Consumo.....20.000,00

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

## **0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

### **Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.230-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....	95.200,00
08.122.0001.2.230-339030 1100 - Material de Consumo.....	13.178,14
08.122.0001.2.230-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	12.900,00
08.122.0001.2.230-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....	6.000,00

## **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

### **Programa Piso Mineiro**

08.244.0019.1.323-449052 1256 - Equipamentos e Material Permanente.....	5.000,00
---	----------

### **CREAS/ PAEFI - Proteção Especial Família/ Individuo**

08.244.0025.2.163-339036 1129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	8.500,00
08.244.0025.2.163-339039 1129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	3.000,00

### **Confecção de EPI's para Prevenção ao Coronavirus - Decisão TRT**

08.301.0019.1.454-335042 1100 - Auxílios.....	59.565,00
08.301.0019.1.454-339030 1100 - Material de Consumo.....	7.000,00
08.301.0019.1.454-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	7.000,00

## **0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**

### **Manutenção do Conselho Tutelar**

08.243.0009.2.403-319013 1100 - Obrigações Patronais.....	1.400,00
---	----------

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....7.200,00

**Programa de Educação em Tempo Integral**

12.361.0018.2.460-339039 1200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....15,00

12.361.0018.2.460-339046 1101 - Auxílio Alimentação.....26.700,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319094 1119 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....3.400,00

**Manutenção das Atividades da EJA - Ensino Médio**

12.362.0018.2.643-319113 1100 - Obrigações Patronais.....43.350,00

**Manutenção do Cursinho Pré-Enem**

12.362.0018.2.501-319113 1100 - Obrigações Patronais.....350,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....115,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola**

12.365.0018.2.500-319094 1101 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....6.800,00

12.365.0018.2.500-319113 1118 - Obrigações Patronais.....22.550,00

12.365.0018.2.500-339046 1119 - Auxílio Alimentação.....300,00

**Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada**

12.367.0018.2.644-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....94.100,00

12.367.0018.2.644-339046 1101 - Auxílio

Alimentação.....11.350,00

### **Manutenção da Biblioteca Pública**

13.392.0018.2.461-319113 1100 - Obrigações

Patronais.....950,00

## **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**

### **1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-319013 1100 - Obrigações

Patronais.....1.900,00

04.691.0001.2.422-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....1.250,00

04.691.0001.2.422-339046 1100 - Auxilio

Alimentação.....1.150,00

#### **Manutenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE**

11.333.0008.2.609-449052 1100 - Equipamentos e Material

Permanente.....7.440,00

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

#### **Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....650,00

06.122.0017.2.630-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....1.800,00

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SEMADS**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

## **Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0003.2.488-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....20.750,00

## **Manutenção das Atividades da SEMMAS**

18.541.0001.2.368-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....3.000,00

18.541.0001.2.368-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....700,00

## **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

### **1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

#### **Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....8.100,00

## **18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA - SEMPLA**

### **1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMPLA**

04.121.0001.2.004-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....6.200,00

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....3.045,00

## **20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

### **2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

#### **Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....1.900,00

## **21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

**Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0001.2.416-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....20.000,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....8.550,00

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....48.200,00

04.122.0001.2.421-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....8.150,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,  
ESPORTES E LAZER - SECTEP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

**Manutenção das Atividades da SECTEP**

04.122.0001.2.420-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....3.500,00

04.122.0001.2.420-339014 1100 - Diárias - Pessoal  
Civil.....700,00

04.122.0001.2.420-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....5.900,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 1.315.428,14**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....45.620,00

**03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

**Manutenção das Atividades do Gabinete**

02.062.0001.2.058-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....18.100,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....29.050,00

04.122.0001.2.426-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.900,00

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....9.000,00

04.123.0010.2.168-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....12.200,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-339030 1102 - Material de



Consumo.....	30.000,00
10.122.0024.2.433-339032 1102 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	15.000,00
10.122.0024.2.433-339046 1102 - Auxilio Alimentação.....	2.350,00

#### **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....	2.000,00
10.301.0024.2.413-339030 1102 - Material de Consumo.....	37.000,00
10.301.0024.2.413-339036 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	25.000,00
10.301.0024.2.413-339039 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	120.000,00
10.301.0024.2.413-449052 1159 - Equipamentos e Material Permanente.....	40.000,00

#### **Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....	71.300,00
10.302.0024.2.418-339046 1102 - Auxilio Alimentação.....	14.100,00
10.302.0024.1.458-339030 1159 - Material de Consumo.....	230.000,00

#### **Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologica**

10.305.0024.2.440-339039 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	20.000,00
---	-----------

### **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

#### **0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

##### **Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.230-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	95.200,00
08.122.0001.2.230-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	6.000,00

08.122.0001.2.230-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....12.900,00

08.122.0001.2.230-339049 1100 - Auxilio  
Transporte.....10.000,00

08.122.0001.2.230-339092 1100 - Despesas de Exercícios  
Anteriores.....3.178,14

## **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

### **Programa Piso Mineiro**

08.244.0019.1.323-339039 1256 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....5.000,00

### **CREAS/ PAEFI - Proteção Especial Familia/ Individuo**

08.244.0025.2.163-339030 1129 - Material de  
Consumo.....3.000,00

08.244.0025.2.163-339039 1129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....8.500,00

### **Confecção de EPI's para Prevenção ao Coronavirus - Decisão TRT**

08.301.0019.1.454-339030 1100 - Material de  
Consumo.....7.000,00

08.301.0019.1.454-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....66.565,00

## **0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**

### **Manutenção do Conselho Tutelar**

08.243.0009.2.403-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.400,00

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....7.200,00

### **Programa de Educação em Tempo Integral**

12.361.0018.2.460-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....26.700,00

12.361.0018.2.460-339030 1200 - Material de  
Consumo.....15,00

### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-339046 1119 - Auxílio  
Alimentação.....3.400,00

### **Manutenção das Atividades da EJA - Ensino Médio**

12.362.0018.2.643-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....43.350,00

### **Manutenção do Cursinho Pré-Enem**

12.362.0018.2.501-339030 1100 - Material de  
Consumo.....350,00

### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-339030 1100 - Material de  
Consumo.....115,00

### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola**

12.365.0018.2.500-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....22.850,00

12.365.0018.2.500-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....6.800,00

### **Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada**

12.367.0018.2.644-319013 1101 - Obrigações  
Patronais.....94.100,00

12.367.0018.2.644-449052 1101 - Equipamentos e Material  
Permanente.....11.350,00

### **Manutenção da Biblioteca Pública**

13.392.0018.2.461-339030 1100 - Material de  
Consumo.....950,00

## **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**

### **1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

## **Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.050,00

04.691.0001.2.422-339030 1100 - Material de Consumo.....1.250,00

## **Manutenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE**

11.333.0008.2.609-339030 1100 - Material de Consumo.....3.460,00

11.333.0008.2.609-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.980,00

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

#### **Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....650,00

06.122.0017.2.630-339030 1100 - Material de Consumo.....1.800,00

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SEMADS**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

#### **Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0003.2.488-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....20.750,00

#### **Manutenção das Atividades da SEMMAS**

18.541.0001.2.368-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....700,00

18.541.0001.2.368-339030 1100 - Material de Consumo.....3.000,00

## **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....8.100,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA -  
SEMPLA**

**1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

**Manutenção das Atividades da SEMPLA**

04.121.0001.2.004-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....6.200,00

04.121.0001.2.004-339030 1100 - Material de  
Consumo.....3.000,00

04.121.0001.2.004-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....45,00

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

**2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

**Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....1.900,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

**Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0001.2.416-339030 1100 - Material de  
Consumo.....20.000,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-319013 1100 - Obrigações

Patronais.....	8.200,00
04.122.0001.2.421-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	18.550,00
04.122.0001.2.421-339035 1100 - Serviços de Consultoria.....	10.000,00
04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	3.150,00
04.122.0001.2.421-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....	10.000,00
04.122.0001.2.421-339049 1100 - Auxílio Transporte.....	10.000,00
04.122.0001.2.421-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....	5.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,  
ESPORTES E LAZER - SECTEP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

**Manutenção das Atividades da SECTEP**

04.122.0001.2.420-319013 1100 - Obrigações Patronais.....	3.500,00
04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	6.600,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$  
1.315.428,14**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
1.315.428,14**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 17 de junho de 2020.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 10.140, DE 13 DE JULHO DE 2020.**

**(Republicação por correção de erro material)**

*“Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020(Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a transparência que deve ser dada à aplicação da Lei e distribuição dos recursos dela advindos,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O Poder Executivo do Município de Mariana, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2º da referida lei.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer com o auxílio da Comissão Especial de que trata o art. 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Mariana, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

**Art. 2º.** Fica criada a Comissão Especial para validamento e fiscalização da concessão e execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do Município de Mariana.

**Art. 3º.** Compete à Comissão de que trata o art. 2º deste Decreto:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017/2020;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Mariana para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº 14.017 2020, observando-se o art. 4º deste Decreto;

III - acompanhar os processos necessários às providências indicadas para distribuição do recurso, conforme Lei Federal nº 14.017/2020;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Mariana;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Mariana.

**Art. 4º.** A Comissão Especial para validamento e fiscalização da concessão e execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Município de Mariana, é composta pelos seguintes membros:

I - Andrea Cristina Umbelino, como representante da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana;



II - Aline Gonçalves Jales, como representante da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana;

III - Xisto Siman, como representante do Conselho Estadual de Cultura e da Arte Circense;

IV - Vitor Gomes, como representante do Museu da Música e dos Artistas Músicos de Mariana;

V - Geraldino Pereira da Silva, como representante dos Artistas Plásticos de Mariana;

VI - Eduardo Dias Romagnoli, como representante dos Artistas Cênicos de Mariana;

VII - Jussara Braga, como representante dos Artistas de Danças de Mariana;

VIII - Junior Eduardo Nonato, das Associações de Moradores do Município de Mariana.

IX- Thatiele Monic Estevão, como representante do seguimento de Arte Popular de Mariana;

X - Marlene Rezende Fonseca, como representante dos Artesãos de Mariana;

XI - José Luiz Papa, como representante da Associação Marianense de Bandas;

XII - Ana Cristina de Souza Maia, como representante do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAT.

**Parágrafo único.** A participação na Comissão Especial para validamento e fiscalização da concessão e execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Município de Mariana será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando o direito a qualquer remuneração.

**Art. 5º.** A Comissão Especial para validamento e fiscalização da concessão e execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Município de Mariana reunir-se-á

sempre que convocada por seu presidente ou pela maioria de seus membros.

**§ 1º.** O quórum mínimo para deliberação é de 06 (seis) dos seus membros.

**§ 2º.** As deliberações da Comissão Especial para validamento e fiscalização da concessão e execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017/2020 serão aprovadas pela maioria dos membros presentes.

**Art. 6º.** A presidência dos trabalhos da Comissão Especial para validamento e fiscalização da concessão e execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017/2020 fica sob incumbência do Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer, que não terá direito à voto, a não ser em caso de empate.

**Art. 7º.** O Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer poderá expedir Portaria complementar para esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017/2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 10.146, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

*“Nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o*

triênio de 2018/2021”

O Vice-prefeito do Município de Mariana, exercendo a função temporária de Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida na Resolução nº 02/2020 expedida pela Câmara Municipal de Mariana, e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, c/c arts. 127 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.154, de 11/07/2017 (Revoga o Sistema Municipal de Ensino, integra a Rede Municipal de Educação ao Sistema Estadual de Ensino, altera o Conselho Municipal de Educação);

**Considerando a substituição de membros representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil no Conselho Municipal de Educação;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 3.154, de 2017 como membros do *CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME*, os seguintes Conselheiros:

**I - Representantes de Órgãos Governamentais:**

**a. Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Suplente: Max Vinicius Bedeschi, *em substituição a* Angelita Aparecida Freitas Azevedo.

**II - Representantes da Sociedade Civil:**

**a. Representante dos Professores da Associação dos Ex-alunos e Amigos do Colégio Providência:**

Titular: Luciene Souza Campos Rocha, *em substituição a* Coraci Rodrigues Rocha Pereira.

**Art. 2º** - Fica retificado o Decreto nº 10.000, de 20 de fevereiro de 2020, que nomeou membros representantes do Conselho Tutelar no Conselho Municipal de Educação, **onde se lê:** *Suplente: Camila Mól Santos Cunha, em substituição a Lauliana Aparecida Ramos Lomasso* **leia-se:** *Camila Mól Santos Costa, em substituição a Lauliana Aparecida Ramos Lomasso.*

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.**

**Newton Geraldo Xavier Godoy**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.147, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

*“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”*

O Vice-prefeito do Município de Mariana, exercendo a função temporária de Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida na Resolução nº 02/2020 expedida pela Câmara Municipal de Mariana, e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pelo servidor mencionado, conforme Processo Administrativo PRO nº 4027/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos a servidora **Luana Mendes Mapa**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem, matrícula nº 20.143**, com início em **22/07/2020** e término em **21/07/2022**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Newton Geraldo Xavier Godoy**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.148, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

*“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”*

O Vice-prefeito do Município de Mariana, exercendo a função temporária de Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida na Resolução nº 02/2020 expedida pela Câmara Municipal de Mariana, e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana -

Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pelo servidor mencionado, conforme Processo Administrativo PRO nº 1096/2020.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos ao servidor **Leonardo Vieira de Almeida**, ocupante do cargo efetivo de **Médico Especialista, matrícula nº 14.142**, com início em **22/07/2020** e término em **21/07/2022**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Newton Geraldo Xavier Godoy**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 10.149, DE 23 DE JULHO DE 2020.**

*“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.*

O Vice-prefeito do Município de Mariana, exercendo a função temporária de Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida na Resolução nº 02/2020 expedida pela Câmara Municipal de Mariana, e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 4424/2020,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Glória Ramos Soares**, ocupante do cargo de **PEB - Educação Básica Anos Finais, Matrícula nº 32.981**, com início em 23/07/2020 e término em 20/09/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Newton Geraldo Xavier Godoy**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020** - Fica ratificada a dispensa de licitação para aquisição de equipamentos e materiais hospitalares em atendimento às ações de prevenção e combate do COVID-19 no Município de Mariana. **CONTRATADO (A):** VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 08.380.296/0001-25; GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº 09.426.307/0001-23; BEAGA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 10.478.755/0001-50; HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 11.192.559/0001-87; PM & COSTA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 24.789.180/0001-098; **Fund. Legal:** Art. 24, IV da Lei 8666/93 e suas alterações. Decreto Municipal nº 10.030/2020. Mariana, 22/07/2020. Danilo Brito das Dores - Sec. Mun. de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020** - Fica ratificada a dispensa de licitação para locação de imóvel localizado nesta Cidade destinado ao funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional - UAI, Casa de Passagem para Adultos. **LOCADOR (A):** ROSANE COSTA DA SILVA E OUTROS, CPF nº 760.387.856-04. **Fund. Legal:** Art. 24, X da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 15/07/2020. Erivelton Arlindo Marota Vasconcelos - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020** - Fica ratificada a dispensa de licitação para locação de sala de imóvel localizado nesta Cidade, destinado ao funcionamento da sede do Conselho Municipal de Saúde. **LOCADOR (A):** ROQUE DONATO COTA E SOUZA E OUTROS, CPF nº 253.009.706-20. **Fund. Legal:** Art. 24, X da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 22/07/2020. Danilo Brito das Dores - Sec. Mun. de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020** - Fica ratificada a dispensa de licitação para locação de imóvel localizado nesta Cidade, destinado ao funcionamento provisório da sede da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer. **LOCADOR (A):** ARQUIDIOCESE DE MARIANA, CNPJ nº 16.855.611/0001-51. **Fund. Legal:** Art. 24, X da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 22/07/2020. Efraim Leopoldo Rocha - Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**



**Prefeitura Municipal de Mariana/MG** - Leilão 002/2020. **Objeto:** Alienação de animais de médio e grande porte, apreendidos nas rodovias e vias públicas da sede e distritos do Município de Mariana. **Abertura: 11/08/2019 às 09h00min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Cine Teatro Mariana, **na Rua Frei Durão, 22, Centro, Mariana-MG** de 08:00 às 17:00 horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). Tel: (31)3558 5610. Mariana 24 de junho de 2020.

---

## **Publicações SAAE Mariana**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

#### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG** - Aviso de Suspensão de Licitação -A Autarquia, por meio de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2020, torna público para conhecimento de todo aquele a quem interessar a suspensão da licitação na modalidade de Concorrência Pública Nº 001/2020, Procedimento PRC 007/2020 com julgamento em menor preço global, por execução indireta sob o regime de empreitada por preços unitários, destinada à contratação de empresa de engenharia para execução de obras para implantação da captação complementar no Ribeirão Banca do Rego, em Mariana/MG. Motivo/motivação: necessidade de correções e esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório, bem como detecção de incongruências na definição de itens de fornecimento. Fundamentação: parágrafo quarto, do artigo 21 da Lei Ordinária Federal 8.666/1993. Após adequações do edital e termo de referência, novo Aviso de Licitação e Edital serão publicados com indicação de nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br). Mariana/MG, 23 de julho de 2020.